

LEI Nº 1.919/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Educação Básica Luíza Formighieri de Paim Filho/RS - CPM, inscrito no CNPJ sob nº 90.482.746/0001-71, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei serão repassados em parcela única.

§ 2º - O auxílio será utilizado pelo CPM para compra de material para a iluminação da quadra poliesportiva da Escola Estadual de Educação Básica Luíza Formighieri de Paim Filho/RS.

§ 3º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º – A Entidade beneficiada pelo auxílio deverá prestar conta do referido recurso, através de relatório, com notas fiscais que comprovem o uso correto do recurso.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
21 de junho de 2011.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração e Fazenda.